



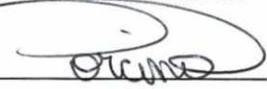
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

= LEI Nº. 2.401/2017 =

Em, 24/11/2017.

O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.356/2017, passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Jardim da Infância “Corina Bicalho Guimarães”, situado a Praça Darcy Francisco Pires, s/nº, Bairro Centro, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Pré-Escolar), com público alvo discente de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, com capacidade aproximada de 180 (cento e oitenta) matrículas por turno de funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 23 de novembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

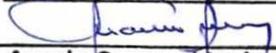
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº. 2.401/2017 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.401** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 23/11/2017


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº
2.356/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

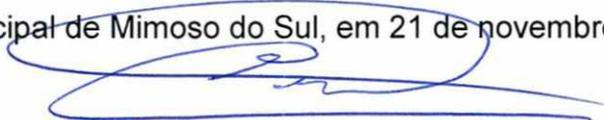
Art. 1º.- O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.356/2017, passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Jardim da Infância “Corina Bicalho Guimarães”, situado a Praça Darcy Francisco Pires, s/nº, Bairro Centro, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Pré-Escolar), com público alvo discente de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, com capacidade aproximada de 180 (cento e oitenta) matrículas por turno de funcionamento.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 21 de novembro de 2017.


Sebastião Renato Cabral

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 091/2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso projeto de lei que **“Altera Lei Municipal nº 2.356/2017 e dá outras providências”**.

Justifica-se o presente projeto em virtude da necessidade de regularizar a nomenclatura da Instituição de Ensino Municipal em consonância com o disposto na Resolução CEE nº 4.411/2015, da Secretaria de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de janeiro de 2016.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul - ES, 25 de outubro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal
de Mimoso do Sul - ES**
Recbi: 26/10/2017
Ass.: [Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 091/2017.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.356/2017, passa a vigorar a com a seguinte redação:

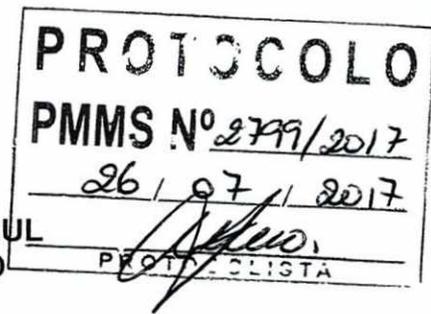
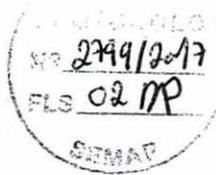
Art. 1º. Fica criado e denominado como Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Jardim da Infância “Corina Bicalho Guimarães”, situado a Praça Darcy Francisco Pires, s/nº, Bairro Centro, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Pré-Escolar), com público alvo discente de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, com capacidade aproximada de 180 (cento e oitenta) matrículas por turno de funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 25 de outubro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 165/2017/SEME

Mimoso do Sul - ES, 26 de Julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal de Mimoso do Sul
CEP: 29000-400- Mimoso do Sul – ES

Assunto: Informa e Solicita retificar denominação da Escola Jardim da Infância “Corina Bicalho Guimarães”.

Senhor Prefeito,

1. Informo a V. Ex^a., após comparar a Lei Municipal nº 2.356/2017, de 13.07.2017 e publicada no DOM em 17.07.2017, a qual refere-se: Cria e denomina Instituição Escolar como Jardim da Infância “Corina Bicalho Guimarães”, nota-se que há necessidade de retificar tal norma conforme foi sugerido pela Supervisora Regional da Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim após verificar que há distorção entre a Lei e Resolução quanto “ao nome da escola”. Segundo a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 4.411/2015 regulamentou tal instituição como: Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Jardim de Infância “Corina Bicalho Guimarães”. Ambos os atos normativos seguem anexos.

2. Dessa forma, para atender a regularização da nomenclatura e conforme sugerido, solicito retificar, em forma de **ERRATA** a Lei Municipal nº 2.356/2017 de 13.07.2017, publicada no DOM em 17.07.2017, da seguinte forma: Onde se lê: **Jardim da Infância “Corina Bicalho Guimarães”**, leia-se: **Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Jardim de Infância “Corina Bicalho Guimarães”**.

Respeitosamente,


Lilian de Fátima Pires Rosa
Secretária Municipal de Educação
Lilian de Fátima Pires Rosa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006 de 02/01/2017



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°124 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Julho de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PROTÓCOLO
Nº 2799/2017
FLS 03 MR
SERVAP

Prazo de prorrogação: 05 (cinco) meses.

Valor aditado: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

0073/2017

Processo Administrativo nº 2569/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADORA: AMÉLIA SANTOS MASSARONI.

Objeto: Renovação de contrato de locação de imóvel com a finalidade de abrigar as famílias de JOÃO BATISTA MONTEIRO CALDAS, MARIA APARECIDA MUNIZ CRESCENCIO E MARIA ANA CRESCENCIO, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social temporária.

Prazo de prorrogação: 05 (cinco) meses.

Valor aditado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

0103/2017

Processo Administrativo nº 2571/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADOR: LUIZ CARLOS LUCAS.

Objeto: Renovação de contrato de locação de imóvel com a finalidade de abrigar a família da Srª ROSA DE CASTRO MELO RIBEIRO, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social temporária.

Prazo de prorrogação: 05 (cinco) meses.

Valor aditado: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

0077/2017

Processo Administrativo nº 2572/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADORA: GILSARA CHAVES DE OLIVEIRA.

Objeto: Renovação de contrato de locação de imóvel com a finalidade de abrigar a família de SALVADOR MUNIZ, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social temporária.

Prazo de prorrogação: 05 (cinco) meses.

Valor aditado: R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

0075/2017

Processo Administrativo nº 2573/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADOR: MAURO GASPARELO.

Objeto: Renovação de contrato de locação de imóvel com a finalidade de abrigar a família do Sr. VILSON MUNIZ, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social temporária.

Prazo de prorrogação: 05 (cinco) meses.

Valor aditado: R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

0104/2017

Processo Administrativo nº 2574/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADOR: VALDEMIR MARCELINO DE ANDRADE.

Objeto: Renovação de contrato de locação de imóvel com a finalidade de abrigar a família da Srª EDNÉIA SANTORIO DA SILVEIRA, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social temporária.

Prazo de prorrogação: 05 (cinco) meses.

Valor aditado: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

0189/2017

Processo Administrativo nº 2575/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

LOCADORA: ALICE RODRIGUES RIBEIRO.

Objeto: Renovação de contrato de locação de imóvel com a finalidade de abrigar a família de LORENA APARECIDA LOURENÇO, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social temporária.

Prazo de prorrogação: 03 (três) meses.

Valor aditado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

= LEI N°. 2.356/2017 =

"CRIA E DENOMINA INSTITUIÇÃO ESCOLAR COMO JARDIM DA INFÂNCIA "CORINA BICALHO GUIMARÃES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Jardim da Infância "Corina Bicalho Guimarães", situado a Praça Darcy Francisco Pires, s/nº, Bairro Centro, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Pré-Escolar), com público alvo discente de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, com capacidade aproximada de 180 (cento e oitenta) matriculas por turno de funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de Junho de 1970.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°124 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Julho de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita



Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de julho de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

= LEI N°. 2.357/2017 =

"**CRIA E DENOMINA INSTITUIÇÃO ESCOLAR COMO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB) "PROFESSOR CARLOS MATTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) "Professor Carlos Mattos", situada a Rua Alice Bullos Nogueira, s/nº, Bairro Centro, na sede do Distrito de Ponte do Itabapoana, neste Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Completo, com público alvo discente do pré-escolar ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, com capacidade aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) matrículas por turno de funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de Janeiro de 1954.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de julho de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

= LEI N°. 2.358/2017 =

"**CRIA E DENOMINA INSTITUIÇÃO ESCOLAR COMO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) CASULO "SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Casulo "Santa Terezinha do Menino Jesus", situado a Rua Joaquim Leite Guimarães, s/nº, Bairro Centro, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Creche), com público alvo discente de 00 (zero) a 03 (três) anos de idade, com capacidade de 60 (sessenta) matrículas por turno de funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de Janeiro de 1983.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de julho de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

= LEI N°. 2.359/2017 =

"**CRIA E DENOMINA INSTITUIÇÃO ESCOLAR COMO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) "SUELI DA SILVA LEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado como Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) "Sueli da Silva Leite", situado a Chácara Chafariz, s/nº, Bairro Morro da Palha, na sede do Município de Mimoso do Sul, Instituição Escolar da modalidade Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar), com público alvo discente de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, com capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) matrículas por turno parcial de funcionamento ou de 60 (sessenta) matrículas no turno integral de funcionamento.

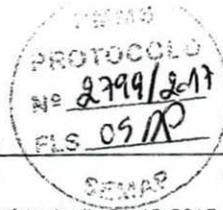
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de julho de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

= LEI N°. 2.360/2017 =



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.406/2015**

Aprova o funcionamento do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com a oferta da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.791/2015 (Processo CEE nº. 271/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, criado pelo Decreto nº. 3.019/1999, a partir de dezembro de 1983, situado na Rua Jerônimo Santuzzi, nº. 12, Bairro COHAB, município de Ibiraja, ES, mantido pela Prefeitura Municipal de Ibiraja, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a dezembro de 1983.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.407/2015**

Aprova o funcionamento da EMEIEF Santa Rita, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental completo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.791/2015 (Processo CEE nº. 271/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Rita, criada pelo Decreto nº. 1.037/2008 de 06-05-2008, com efeito retroativo a 01-02-2008, situada no Córrego Santa Rita, município de Rio Bananal, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino

Fundamental completo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01-02-2008.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.408/2015**

Aprova o funcionamento da EMEIEF Panorama, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental completo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.791/2015 (Processo CEE nº. 271/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir da data de criação, o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Panorama, criada pelo Decreto nº. 1.085/2009 de 15-01-2009, situada no Córrego Panorama, município de Rio Bananal, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental completo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.409/2015**

Aprova o funcionamento da EMEI Alberto Rubim, com a oferta da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.791/2015 (Processo CEE nº. 271/2015), aprovado na Sessão

Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir da data de criação, o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Alberto Rubim, criada pelo Decreto nº. 914/2006 de 15-03-2006, situada na Rua Otacílio Dalla Bernardina, Bairro Santo Antônio, município de Rio Bananal, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.411/2015**

Aprova o funcionamento do CEIM Jardim de Infância Corina Bicalho Guimarães, com a oferta da Educação Infantil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.792/2015 (Processo CEE nº. 272/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir da data de criação, o funcionamento do CEIM Jardim de Infância Corina Bicalho Guimarães, situado na Praça Darcy Francisco Pires, s/n.º, município de Mimoso do Sul, ES, mantido pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.415/2015**

Aprova a oferta da Educação

Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, na EMEF Constância Vivas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.792/2015 (Processo CEE nº. 272/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir da data de criação, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, na EMEF Constância Vivas, situada na Rua Nestor Lopes Barbosa, nº. 200, Distrito de Santo Antônio do Muqui, município de Mimoso do Sul, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE
Nº 4.416/2015**

Aprova a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, na EMEF Catharina Giovanini Faber, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.792/2015 (Processo CEE nº. 272/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir da data de criação, a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, na EMEF Catharina Giovanini Faber, situada na Rua Principal, s/n.º, Distrito de São Pedro do Itabapoana, município de Mimoso do Sul, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 091/2017.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Ementa: “Altera Lei Municipal nº 2.356/2017 e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 091/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa sobre alteração ao texto do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2017, que se refere à denominação do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Jardim de Infância “Corina Bicalho Guimarães”. Conta com três artigos, dispostos em uma lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 091/2017, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria de interesse do Poder Executivo Municipal, inclusa no âmbito de sua competência, em conformidade com as normas constantes da Lei Orgânica Municipal, não afrontando, ainda, dispositivos constitucionais e infraconstitucionais.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 091/2017, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

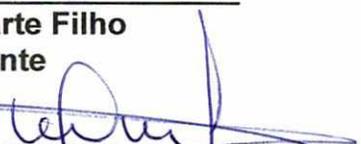
Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2017.



Sebastião Sarte Filho
Presidente



Sandro de Oliveira Prucoli
Relator



Marcos Vasconcelos Lopes
Relator